



EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2017

PREÂMBULO

O Município de Jangada - MT, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, fone/fax XX - 65 - 3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2017, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 09 de Junho de 2017, às 08:00 hora, Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE Nº 003/2017**, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, 123/2006, suas alterações e Lei Municipal nº 621/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

DA REGÊNCIA LEGAL

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,
- ❖ Lei Federal 123/2006, suas alterações
- ❖ Lei Municipal nº 621/2014,

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia:	09/06/2017
Hora:	08:00horas
Local:	Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada - MT.

- ❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas seguintes secretarias:

SECRETARIA	FONTE	COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gabinete	100	21	02.001.04.122.0003.2038-3390.39.0000000

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



1 - DO OBJETO:

Este Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos, conforme Planilhas, Anexo I deste Edital.

1.2 - Valor global estimado para contratação é de até R\$ 93.833,33 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

1.2.1- Será realizado o pagamento dos serviços após os mesmos serem executados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT;

1.2.3 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de Jangada - MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

1.2.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

1.2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor de acordo com a emissão das requisições, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais, bem como podendo ser feito a anulação do saldo de empenho referente o valor dos projetos não utilizados, considerando a contratação ser por estimativa de aquisição, a qual a Administração não é obrigada a utilizar em sua totalidade;

1.2.6 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT;

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



1.2.7 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

2.0 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA - MT.

2.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada - MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial.
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta; e,
- e) Interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 - 3344-1453**



2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3- DOS PRAZOS:

3.1- O Preço firmado por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

3.2 O prazo para a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

3.3- Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da respectiva secretaria solicitante.

3.4- Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

3.5- A vigência do contrato administrativo derivado são autônomas e independente entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4- DOS RECURSOS:

4.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas, das 07:00 as 13:00 horas.

❖ Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



licitante, com isso passa para a adjudicação do objeto do certame pela CPL á licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5- DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

5.1- À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços adquiridos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT;
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (Dois por Cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2- De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada - MT, devidamente fundamentado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO:

6.16.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
CONVITE Nº 003/2017
ABERTURA: 09/06/2017, ÀS 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 - 3344-1453**



CONVITE Nº 003/2017

ABERTURA: 09/06/2017, ÀS 08:00 HORAS

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2- Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com original.

6.3- A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

7. - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 - Da habilitação

7.1.2- Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

Documentos exigidos:

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

h) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 MODELO ANEXO X;

j) Declaração de ME ou EPP MODELO ANEXO V

*(Os documentos poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, Competente ou Publicação em órgão da imprensa Oficial, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento **Original**)*

Para efeito de autenticação pela CPL somente serão aceitos os Originais.

Os documentos emitidos via internet estão sujeitos a confirmação pela CPL, mediante consulta, porém a mesma não se responsabiliza pela disponibilidade dos meios de consulta.

7.1.4 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195, §3º da Constituição Federal.

7.2 - Outras Comprovações

a) Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

7.3-DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1- A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entre linhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

7.4.1- A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

7.5.1- Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

7.6.1- A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



consideradas aquelas que apresentarem descrições diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

7.5.1–Os serviços mesmo após a contratação, ficarão sujeitos à fiscalização.

7.6.1- A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

- a) Indicação do preço unitário e global do serviço.
- b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

7.7.1- Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

7.8.1- O Transporte e demais custos com a equipe encarregada pela execução do serviço será de responsabilidade da contratada, do profissional executor do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

7.9.1–Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.0 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.1– O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

8.1 –Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

8.2 –Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

8.3- A proposta deverá ser preenchida Conforme Modelo (ANEXO IV), onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

8.4 –Deverá conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

8.5 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

8.6 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

8.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



- a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

8.8 – Consideram-se inexeqüíveis valores Inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.

8.9 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.11- A Prefeitura Municipal de Jangada - MT poderá:

- a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;
- b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

8.12- A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

8.13- A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

8.14 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

9.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 9.3.2, que deverão estar em mãos.

9.3.1 – A procuração deverá ser apresentada fora do envelope, conforme ANEXO - VII.

9.3.2 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

9.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO – VIII.

9.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

9.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

9.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

9.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

9.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

9.7 - O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

9.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

9.9 - Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 7.1 e seus subitens deste Edital.

9.10 - Será inabilitada a empresa que:

9.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 7.1 e subitens.

9.10.2 - apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

9.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

9.11 - A CPL, a seu critério poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

9.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

9.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

9.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

9.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

9.17 - Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

9.18 - De tudo se lavrará ata circunstanciada.

9.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

9.20.1 - Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

9.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.20.2 - Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

9.20.3 - Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.20.4 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

9.20.5 - Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

9.20.6 - Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

9.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

9.20.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) - apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexeqüível ou que ultrapassar o limite previsto no Edital.

9.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

9.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.

9.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

9.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

10- DO CONTRATO: VIGÊNCIA:

10.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e Atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

12.1- Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

13. - PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

13.1 - Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (065) 3344-1288 - ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.

b. - Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

c. - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

d. - No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

e. - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

f. - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

g. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.

h. - É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.1 - O Foro da Comarca de Rosário Oeste-MT, é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FAZEM PARTE DO EDITAL:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II - Minuta do Contrato

c) Anexo III - Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

d) Anexo IV - Modelo de Proposta

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

f) Anexo VI - Modelo de Procuração

g) Anexo VII - Declaração de Desistência da Interposição de recurso

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



- h) Anexo VIII – Credenciamento**
- i) Anexo IX – Declaração de aceitação com os termos do Edital**
- j) Anexo X - Modelo de Declaração Regular Perante o Ministério do Trabalho**
- k) anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade técnica**

Jangada – MT, 01 de Junho de 2017.

Adilson Pereira Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 003/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Jangada.

Localização: PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, CENTRO.

CIDADE: JANGADA-MT CEP: 78.490.000

Áreas Interessadas:

- Gabinete do Prefeito.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	434575	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	Serviço	12	R\$ 7.819,00	R\$ 93.833.32

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços em todas as áreas, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

O assessoramento no acompanhamento na gestão pública, garantirá que os atos sejam realizados dentro dos padrões exigidos legislação e expressarão com fidedignidade todos os dados, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação a sociedade.

Portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos do município, ofertando aos munícipes e demais usuários, informações fidedignas, orientação e regularidade fiscal ao órgão.

Buscamos também uma empresa que possa estar nos assessorando, adotando medidas para que as ações e programas sejam realizados de forma organizada e planejada, de acordo com as peças de Planejamento existente, bem como realizar um acompanhamento da execução do Orçamento.

Vejam também que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento dos atos administrativos voltados para área de licitação, compras, contratos administrativos, recursos humanos e processos legislativos em execução na Prefeitura Municipal de Jangada.

Veja que por diversas vezes tais áreas necessitam de uma análise, assessoria de uma empresa especializada, com profissionais capacitados no intuito de orientar nossos servidores para tomada de decisões.

Outro fator preponderante e que justifica a presente contratação está voltada a uma assessoria técnica mais efetiva nos processos legislativos que envolvem análises técnicas mais aprofundadas de projetos complexos, visando assim dar maior segurança para o desenvolvimento dos serviços.

Assim a contratação de uma empresa com tais conhecimentos poderá dar maior segurança nas ações bem como, dará maior segurança na tomada de decisão dos atos administrativos e eventuais defesas dos município nos órgãos de controle.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS



SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Manutenção do portal SICONV;
- Auditoria de Contratos e Convênios;
- Acompanhamento de projetos,
- Assessoria técnica na análise de prestação de convênios, bem como elaboração de eventuais justificativas para esta finalidade junto a órgãos concedentes de convênios.

3. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

3.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado.

3.2. As empresas interessadas deverão disponibilizar além de consultoria “in loco” responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via internet (Skype e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento, todos os contatos via telefone, e-mail, Skype ou outro meio de comunicação.

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prazo para a contratação inicial: 12 (Doze) meses;

4.2. Prazo máximo da contratação: 60 (sessenta) meses, observados a Lei 8666/93.

4.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

4.4. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Jangada na aquisição do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

5. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os prazos de execução são os seguintes:

5.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



5.2. Os serviços previstos no item 02, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede Prefeitura Municipal de Jangada/MT e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.5. As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.6. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Jangada para eventuais explicações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme edital e Minuta de Contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1. Conforme edital e Minuta de Contrato;

8. DA PROPOSTA

9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

9.3. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados previstos no item 01 e item 02, da cláusula 2.3 deste termo.

9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados previstos no item 02 deste termo.

9.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

9.6. Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;



9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

10. SOBRE OS PAGAMENTOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Jangada pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

11.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

11.5. Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência e estimado em:

Valor Máximo Total: R\$ 93.833,33 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FONTE	COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gabinete	100	21	02.001.04.122.0003.2038-3390.39.0000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

14.2. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



JANGADA – MT, 01 de Junho de 2017.

Adilson Pereira Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



ANEXO II

EDITAL N°. 003/2017

CARTA CONVITE N°. 003/2017

MINUTA DO CONTRATO N° --/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Jangada - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no C.N.P.J. n° 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Centro, cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 489.799 SSP/MT e CPF n° 567.307.131, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º SSP/MT e CPF n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CARTA CONVITE n° xxx/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	434575	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	Serviço	12	R\$ 7.819,00	R\$ 93.833.32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade CARTA CONVITE N° 003/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N° - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 - 3344-1453***



3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Municipal nº 621/2014, Lei nº 123/2006 e suas alterações, Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxx/2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$
(.....), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$.....

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FONTE	COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gabinete	100	21	02.001.04.122.0003.2038-3390.39.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) Realizar atendimento de assessoria e consultoria in loco na Prefeitura Municipal de Jangada;
- i) Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas;

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade..

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei Municipal nº 621/2014 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de CARTA CONVITE nº. 003/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário-Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Jangada - MT,de2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ANEXO III

Processo N° 019/2017 CARTA CONVITE N° 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n°____, com sede na____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°____e do CPF/MF n°____, para os fins de habilitação no Carta Convite n° 003/2017, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Local

e

data.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO ENVELOPE E DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE

PREÇOS CARTA CONVITE Nº 003/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ OU CFF:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Senhorias, nossa proposta para a Contratação de Empresa especializada para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

CONFORME PLANILHA/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do respectivo Edital Carta Convite nº 003/2017, no valor:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	434575	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	Serviço	12	R\$ 7.819,00	R\$ 93.833.32

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



Outrossim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de R\$. (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação. Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 003/2017 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Jangada - MT, de de 2017.

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 019/2017

Modalidade: Carta Convite nº 003/2017

A empresa_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra
como_____, e cumpre os termos da
legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e
(Assinatura do Contador da empresa)

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 003/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 003/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - _____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII
EDITAL N°. 003/2017
CARTA CONVITE N°. 003/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO
juntamente com os seguintes documentos:**

***APRESENTAR NO ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



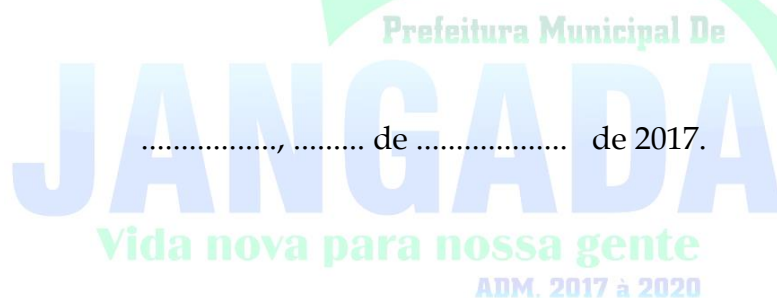
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - IX

CARTA CONVITE Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara, que aceita
integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições
contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este
certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - CARTA
CONVITE Nº ____/2017.



..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - X

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar da CARTA CONVITE Nº 003/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, -- de ____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na _____,
forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)